



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018

DE 07 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação das ações administrativas visando a saúde pública, em atenção à pandemia de Covid-19, estabelecidas pelos decretos 006/2020, 007/2020, 008/2020, 009/2020, 011/2020, 012/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020 e 017/2020 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando a confirmação do primeiro caso de Covid-19 no Município, e de, até então, apenas este;

Considerando a escalada de contaminação na Região do Cariri;

Considerando a reconhecida efetividade das medidas sanitárias adotadas até o momento;

Considerando as novas medidas adotadas pelo Governo Estadual através do Decreto nº 33.617 de 06 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O prazo das medidas administrativas e sanitárias elencadas nos Decretos 006/2020, 007/2020, 008/2020, 009/2020, 011/2020, 012/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020 e 017/2020, fica prorrogado até o dia 14 de junho de 2020.

§1º As exceções já autorizadas, continuam em vigor.

§2º Além das exceções já autorizadas, fica autorizado, na forma definida por Decreto do Governador do Estado do Ceará, o funcionamento das atividades da cadeia de construção civil e saúde.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Altaneira, fica prorrogado até o dia 12 de junho de 2020, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Parágrafo único. Ficam igualmente ressalvadas ao ponto facultativo, as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo atender ao público tomando todas as medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 3º. O regime de rigidez estabelecido nas barreiras sanitárias no período das 17:00 às 07:00 fica prorrogado até às 07:00 do dia 15 de junho de 2020.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas – e sendo o caso, prorrogadas - a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira, em 07 de junho de 2020.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal